



CÓDIGO DE ÉTICA



CASSI 



CÓDIGO DE ÉTICA

A ética está presente na identidade da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI e nos compromissos assumidos por seus aprendizes, estagiários, terceirizados, temporários, funcionários cedidos do Banco do Brasil à CASSI, empregados, dirigentes e conselheiros diante dos diversos públicos com quem a CASSI se relaciona, tais como participantes, aprendizes, estagiários, terceirizados, temporários, funcionários cedidos do Banco do Brasil à CASSI, empregados, dirigentes e conselheiros, prestadores de serviços assistenciais, fornecedores, patrocinadores, parceiros, Órgãos Públicos e Reguladores e Sociedade.

Os princípios éticos orientam a atuação da CASSI e fundamentam a sua imagem de organização sólida, íntegra e confiável no exercício de todas as atividades, em favor da saúde e da vida.

A gestão e a observância quanto à aplicação deste Código cabe ao Comitê de Ética, que é formado por um representante indicado de cada Diretoria e Presidência e um representante eleito pelos empregados da CASSI.

Como referência para cumprimento deste Código de Ética, a CASSI adota Normas de Conduta Profissional, que se traduz num documento estratégico da Entidade, por meio do qual descreve os comportamentos esperados no ambiente de trabalho, contemplando diretrizes específicas relacionadas a conflito de interesses; ao recebimento de presentes e favores; a apuração de denúncias, entre outros tópicos relevantes.

Diretoria Executiva
Conselho Deliberativo



PRINCÍPIOS

Ética

A ética é a primícia e direção de nosso comportamento pessoal, profissional e social.

Responsabilidade

Sabemos o que deve ser feito e fazemos.

Cooperação

Agimos de forma conjunta por uma missão: “Assegurar ações efetivas de atenção à saúde por meio de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, para uma vida melhor dos participantes.”

Respeito

É a nossa prática do dia a dia, em deferência à diversidade de pessoas, às culturas, à saúde e à vida.

Confiança

Conquistamos credibilidade ao longo de nossa existência, pois cumprimos o que acordamos.

Justiça

Reconhecemos e respeitamos os direitos de todos, agindo de maneira imparcial e equilibrada perante participantes, aprendizes, estagiários, terceirizados, temporários, funcionários cedidos do Banco do Brasil à CASSI, empregados, dirigentes e conselheiros, prestadores de serviços assistenciais, fornecedores, patrocinadores, parceiros e sociedade.

Transparência

Promovemos a transparência nos negócios e nas relações institucionais.

Imparcialidade

Somos independentes, não privilegiamos ninguém e nenhuma parte.



Igualdade

Praticamos tratamento isonômico a pessoas que se encontram em situações idênticas.

Equidade

Respeitamos a pluralidade em todas as suas formas e a valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

Civilidade

Cumprimos as normas de convívio e praticamos respeito mútuo.

1. Participantes

1.1. Alinhamos nossos princípios éticos e morais à integridade física e mental de cada participante a partir da visão estratégica de ser a referência em soluções e sistemas de saúde.

1.2. Pautamos nosso relacionamento com os participantes da CASSI, de acordo com os princípios declarados neste Código de Ética.

1.3. Buscamos a manutenção e o desenvolvimento de práticas, estruturas e serviços adequados, de forma a atender o participante com presteza, eficiência, cordialidade e resolutividade.

1.4. Prestamos orientações e informações que conduzem os participantes à melhor solução para suas necessidades de cuidados de saúde, conforme a cobertura contratual de cada plano de saúde.

1.5. Contribuímos com a melhoria na qualidade de vida dos participantes, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, por iniciativa própria ou com o apoio de parceiros e patrocinadores, observando a cobertura contratual de cada plano de saúde.

1.6. Estimulamos e apoiamos a atuação dos Conselhos de Usuários como instâncias consultivas, na definição de políticas de atenção à saúde.



2. Aprendizes, estagiários, terceirizados, temporários, funcionários cedidos do Banco do Brasil à CASSI, empregados, dirigentes e conselheiros

2.1. Conduzimos nossas ações de acordo com o contido neste Código, com o compromisso de sermos os principais responsáveis pela sua disseminação e assimilação.

2.2. Compartilhamos informações de interesse coletivo, mantemos sigilo quanto às informações estratégicas e médicas e respeitamos aquelas que estão sob propriedade intelectual.

2.3. Atuamos, administrativa ou judicialmente em nome da CASSI, somente quando munidos de mandato específico para tal finalidade.

2.4. Zelamos pela imagem da CASSI, pelos nossos bens, pela nossa qualidade de vida e do ambiente de trabalho.

2.5. Preservamos a identidade institucional da CASSI, não permitindo o uso indevido de nossa marca e símbolos privativos.

2.6. Cumprimos a legislação do país, os normativos, os contratos e os regulamentos relacionados com as atividades da CASSI, assegurando que, sob nenhuma hipótese, nossa conduta possa ser interpretada como desvio da missão que baliza a Entidade.

2.7. Contratamos nossos profissionais com base no mérito, nas competências profissionais e nos requisitos estabelecidos para os cargos exercidos na CASSI.

2.8. Reconhecemos, aceitamos e respeitamos a diversidade do conjunto de pessoas que compõe toda a Entidade.

2.9. Sem prévia autorização não publicamos e não divulgamos estudos,



metodologias, informações sobre a população assistida ou informações estratégicas e confidenciais.

2.10. Rejeitamos ações que configurem confronto entre os interesses da CASSI e os dos diversos públicos com os quais a CASSI se relaciona.

2.11. Repudiamos práticas ilícitas, tais como suborno, extorsão, corrupção, propina e lavagem de dinheiro, em todas as suas formas.

3. Fornecedores e Prestadores de Serviços Assistenciais

3.1. Pautamos nosso relacionamento com os potenciais e efetivos Fornecedores e Prestadores de Serviços Assistenciais de acordo com a política própria definida e divulgada para esse público.

Para ler o documento na íntegra, acesse: **www.cassi.com.br** e clique na opção 'INSTITUCIONAL' -> Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores.

4. Corpo Social e Patrocinadores

4.1. Agimos e interagimos de maneira ética, participativa e democrática com o Corpo Social, assegurando-lhe o direito à utilização dos serviços de saúde cobertos pelo Plano, a eleger representantes para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva e a deliberar sobre alteração estatutária e prestação de contas da Entidade.

4.2. Mantemos relacionamento com o patrocinador Banco do Brasil pautado pelo cumprimento dos compromissos e pela cooperação mútua, buscando sempre a melhor solução de saúde para nosso público.



5. Parceiros

5.1. Desenvolvemos projetos com parceiros dentro do nosso objetivo de prestar atenção integral à saúde e manter um relacionamento baseado na cooperação, troca de experiências, honestidade e confiança.

5.2. Focamos nossas ações na manutenção das parcerias e cumprimos os contratos firmados, com pessoa física ou jurídica, pautados na ética e transparência nos negócios e na gestão.

5.3. Estabelecemos parceria com as entidades representativas de trabalhadores e de participantes, bem como com outras instituições de saúde, baseada na valorização, no reconhecimento e na cooperação mútua, buscando sempre a troca de informações e experiência dentro da disponibilidade e da veracidade.

6. Órgãos Públicos e Reguladores

6.1. Trabalhamos em conformidade com as normas dos órgãos públicos e reguladores.

6.2. Atendemos nos prazos estabelecidos as solicitações originadas de órgãos externos de regulamentação e fiscalização.

6.3. Alinhamos os serviços oferecidos pela CASSI e a cobertura de cada plano de saúde às regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

6.4. Divulgamos com transparência os balanços, as demonstrações financeiras e os relatórios da diretoria.



7. Sociedade

7.1. Respeitamos os valores morais da sociedade e atuamos com base nos princípios dos direitos humanos e das leis vigentes, que regem a conduta dos cidadãos brasileiros e da cultura local.

7.2. Repudiamos qualquer atitude guiada por discriminação e preconceito, de qualquer natureza, relacionado à origem, raça, crença, classe social, sexo, cor, idade, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, incapacidade física e de qualquer outra forma.

7.3. Recusamos o relacionamento com envolvidos em atividades ilegais, tais como a exploração do trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo e similares.

“Somente a moralidade das nossas ações pode nos dar a beleza e a dignidade de viver.”

Albert Einstein



CASSI

